



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 19 de Junho de 2026

Ano IV | Edição nº 997

Página 1 de 71

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	3
Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	4
Decreto	4
Portaria	10
Secretaria de Governo e Comunicação	13
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	13
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	13
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	13
Secretaria de Obras - SEO	13
Secretaria de Educação - SEED	13
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	13
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	14
Portaria SESOP	14
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	31
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	31
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	31
Secretaria de Administração - SEAD	32
Despachos	32
Despachos	42
Despachos	43
Extratos	44
Extratos	49



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 19 de Junho de 2026

Ano IV | Edição nº 997

Página 2 de 71

Portaria DGPRH	51
Pregão	54
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	55
Secretaria de Saúde - SES	55
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	55
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	56
PORTARIA Nº 72, DE 18 DE JUNHO DE 2026	56
Universidade de Taubaté - UNITAU	57
Edital R-002/2026 - 3ª Retificação	57
Portaria R-292/2026	59
Portaria R-293/2026	60
Pregão eletrônico 27/26	61
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	62
09ª Convocação Processo Seletivo 01/2026	62
Aviso de Revogação	69
Aviso de Revogação	70
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	71
Câmara Municipal	71
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	71
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	71
Relatório anual	71



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.407, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento dos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs no Município de Taubaté, regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 5.253/2017, estabelece diretrizes operacionais, disciplina a fiscalização e o processo administrativo relativo ao descarte irregular de resíduos.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e a Lei Municipal nº 5.253, de 31 de março de 2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEVs**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização, o funcionamento e a utilização dos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs no Município de Taubaté, destinados ao recebimento de resíduos sólidos de pequeno volume oriundos de geradores domésticos.

Art. 2º Os PEVs constituem equipamentos públicos destinados à promoção da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, à redução do descarte irregular e ao apoio à coleta seletiva, observados os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Seção I **Da destinação dos resíduos**

Art. 3º Os PEVs destinam-se ao recebimento gratuito de resíduos sólidos, limitados ao volume máximo de 1m³ (um metro cúbico) por usuário por dia, compreendendo:

I – resíduos da construção civil provenientes de pequenos geradores;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

II – móveis e resíduos volumosos, como sofás, cadeiras, armários e colchões;

III – materiais recicláveis, incluindo papel, plástico, vidro e metal;

IV – resíduos eletroeletrônicos, como televisores, computadores e pequenos eletrodomésticos;

V – resíduos vegetais, como galhos, folhas e restos de poda;

VI – pneus, observado o limite previsto neste Decreto.

§ 1º Outros resíduos de pequeno volume e natureza similar poderão ser admitidos, desde que compatíveis com a capacidade operacional do PEV e com a destinação ambientalmente adequada.

§ 2º Os resíduos recebidos deverão ter destinação ambientalmente adequada, devendo, sempre que possível, ser entregues de forma previamente segregada, a fim de otimizar o espaço disponível.

Seção II Das vedações e proibições

Art. 4º É vedado o uso dos PEVs por:

I – empresas ou prestadores de serviços para descarte de resíduos oriundos de suas atividades;

II – geradores de grande volume de resíduos;

III – usuários não residentes ou não domiciliados no Município de Taubaté.

Art. 5º É expressamente proibido o recebimento nos PEVs de:

I – resíduos domiciliares orgânicos ou rejeitos oriundos da coleta domiciliar regular;

II – resíduos de serviços de saúde;

III – resíduos líquidos ou pastosos;

IV – resíduos provenientes de fossas, caixas de gordura ou sistemas sanitários;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

V – animais mortos;

VI – medicamentos;

VII – quaisquer resíduos que, por sua natureza, exijam destinação específica não compatível com a estrutura dos PEVs.

Art. 6º O descarte de pneus fica limitado a 5 (cinco) unidades por usuário, salvo destinação específica indicada pela Administração.

Art. 7º É vedado o fracionamento sucessivo de cargas ou descartes realizados pelo mesmo usuário, com o objetivo de burlar os limites de volume estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º O acesso aos PEVs fica restrito aos usuários no momento do descarte e aos servidores ou agentes autorizados, vedada a permanência de pessoas estranhas às atividades do local.

Art. 9º É vedada a comercialização, doação ou apropriação indevida de materiais depositados nos PEVs, sujeitando o infrator às medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos municipais competentes, especialmente pelas Secretarias responsáveis pelos serviços urbanos, meio ambiente, fiscalização municipal e segurança pública, no âmbito de suas atribuições legais.

Art. 11. O descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos ou em desacordo com as disposições legais e regulamentares sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 5.253, de 31 de março de 2017, mediante lavratura de auto de infração por agente competente.

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis observarão os parâmetros e valores previstos na Lei Municipal nº 5.253/2017.

Art. 12. Para fins de aplicação da Lei Municipal nº 5.253/2017, consideram-se agentes autuantes os servidores investidos em cargo ou função com atribuição legal ou regulamentar de fiscalização, inclusive aqueles formalmente designados para atividades de



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

fiscalização ambiental ou urbana, observadas as atribuições legais do respectivo cargo ou função.

Art. 13. A constatação de infrações relacionadas ao descarte irregular de resíduos poderá ser realizada por meio de:

I – imagens e registros provenientes de sistemas de monitoramento público, inclusive do Centro de Gestão Integrada – CGI;

II – imagens e registros obtidos no âmbito do Projeto Sentinela, instituído pelo Decreto nº 16.051, de 4 de abril de 2025;

III – registros fotográficos ou audiovisuais produzidos por servidores públicos no exercício de suas funções, inclusive aqueles lotados nos PEVs, acompanhados de relatório ou declaração circunstanciada sobre os fatos.

§ 1º Os elementos de prova referidos neste artigo deverão ser analisados e validados por agente competente para fins de eventual lavratura do auto de infração.

§ 2º A lavratura do auto de infração dependerá da verificação da materialidade da infração e da identificação do infrator, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os registros utilizados deverão observar as normas vigentes relativas à proteção de dados, segurança da informação e uso de sistemas de monitoramento.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Do auto de infração

Art. 14. O auto de infração lavrado nos termos da Lei Municipal nº 5.253/2017 assegurará ao autuado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os princípios do devido processo administrativo.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos administrativos de que trata este Decreto as normas municipais pertinentes e, na ausência de disposição específica, os princípios e disposições gerais da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber.

Art. 15. O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência do auto de infração.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 16. A análise da defesa caberá à chefia imediata do agente autuante, vinculada à Secretaria responsável pela fiscalização, que proferirá decisão fundamentada.

Seção II

Do recurso administrativo

Art. 17. Da decisão que julgar a defesa caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade superior.

Art. 18. O recurso será apreciado em duas instâncias administrativas, na seguinte forma:

I – em primeiro grau recursal, pela autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão de primeira instância;

II – em segundo grau recursal, pela autoridade máxima da Secretaria responsável pela fiscalização, que proferirá decisão final na esfera administrativa.

Art. 19. A decisão proferida em segundo grau recursal encerra a instância administrativa, salvo disposição diversa em norma específica.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO, DO CONTROLE E DA COBRANÇA DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. Compete à Secretaria da Fazenda a inscrição, o controle e a cobrança dos créditos decorrentes das penalidades aplicadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os procedimentos administrativos de que trata este Decreto poderão ser realizados por meio eletrônico, inclusive quanto à autuação, tramitação, apresentação de defesa e interposição de recursos.

Art. 22. O Município poderá promover ações de educação ambiental e conscientização voltadas ao uso adequado dos PEVs e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Art. 23. Fica revogada a Portaria SESP nº 09, de 5 de abril de 2019.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR

Prefeito Municipal

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA

Secretário de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 17 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO

Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI

Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 872, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe atribui os artigos 3º, §1º, e 16 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, aprovado pelo Decreto nº 12.456, de 04 de abril de 2011, e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 4.056/2023,

RESOLVE:

Alterar a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, a contar de 11 de junho de 2026, passando a officiar com a seguinte composição:

I – Representantes do órgão que impôs a penalidade:

Presidente: Caian de Moraes Rodrigues,

Suplente: Iara Barros dos Santos

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 896, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II e VIII, e 58, §1º, II, 'd', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do memorando 32.678/26,

RESOLVE:

I – Alterar, a contar de 25/05/26, a composição da Comissão responsável por fiscalizar o contrato com organização social que tenha por objeto a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades do Hospital Municipal Universitário de Taubaté – H-MUT, Pronto Atendimento Infantil – UPA Infantil e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos no âmbito da Secretaria de Saúde, para a seguinte composição:

Presidente:

Márcia Maria da Silva Raimundo Miranda Gonçalves - Matrícula nº 28.927

Membros:

Maria Helena Firmino - Matrícula nº 42.863

Ligiane Pinhal de Camargo – Matrícula nº 25.334

Heitor Luis Alvareli Marques – Matrícula nº 34.595

Fernando Luiz Pirino Zanetti – Matrícula nº 54.381

II – Esta Portaria substitui a de nº 486, de 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 897, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II e VIII, e 58, §1º, II, 'd', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do memorando nº 83.613/25,

RESOLVE:

I – Alterar, a contar de 25/05/26, a composição da Comissão de Análise Técnica dos Planos de Trabalho e de Seleção da Organização Social, nos termos dos artigos 17 e 18 do Decreto nº 15.790, de 22 de fevereiro de 2024, com atribuição para atuar no Chamamento Público para a formalização de Contrato de Gestão com Organização Social para a operacionalização de serviços e o gerenciamento do Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT, para a seguinte composição:

Presidente

Diana Maria Cardoso Silva Moraes – matrícula nº 19.983

Membros:

Fernando Luiz Pirino Zanetti – matrícula nº 54.381

Felipe Lopes de Campos Silva – matrícula nº 46.307

II – Esta Portaria substitui a de nº 289, de 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Secretaria de Governo e Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Obras - SEO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA SESOP Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2026

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e seus decretos e atos regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, da Polícia Federal, ou outra que venha a substituí-la;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, ou outra que venha a substituí-la, no que couber às Guardas Municipais e à gestão do porte funcional condicionado;

CONSIDERANDO a necessidade de formação e manutenção de corpo técnico próprio, qualificado, idôneo e disponível para instrução, avaliação, treinamento, armaria e controle de armamentos e munições no âmbito da GCM Taubaté;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, motivação, segurança institucional e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a atividade de Instrutor de Armamento e Tiro demanda condições físicas mínimas para a condução segura de treinamentos, avaliações e atividades operacionais relacionadas ao uso e manejo de armas de fogo, fica justificada a exigência de Teste de Aptidão Física no presente processo seletivo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo interno destinado à escolha de Guardas Cíveis Municipais para participação no Curso de Instrutor de Armamento e Tiro – IAT, com módulo de Recarga de Munições e Armaria, observadas as vagas, os requisitos e os critérios de classificação previstos nesta Portaria.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 2º Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I – 03 (três) vagas destinadas à formação de Instrutores de Armamento e Tiro;

II – 02 (duas) vagas destinadas à formação técnica em Armaria e Recarga de Munições.

§ 1º A classificação será realizada em lista conforme a classificação nas etapas previstas.

§ 2º Havendo necessidade institucional devidamente justificada, o servidor formado como instrutor poderá ser designado para apoiar atividades de armaria, e o servidor formado em armaria poderá apoiar atividades de instrução, respeitada sua formação, sua habilitação e os limites normativos aplicáveis.

Art. 3º O processo seletivo será regido pelos princípios da objetividade, impessoalidade, publicidade dos critérios, motivação dos atos e igualdade de condições entre os candidatos.

Parágrafo único. A participação no processo seletivo não gera direito adquirido à matrícula no curso, ficando a indicação final condicionada à classificação, à disponibilidade orçamentária, à existência de vaga no curso, à manutenção dos requisitos e ao interesse público devidamente motivado.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 4º São requisitos obrigatórios para inscrição e permanência no processo seletivo:

I - Ser Guarda Civil Municipal efetivo do Município de Taubaté e estar em exercício na Guarda Civil Municipal;

II - Possuir porte de arma de fogo funcional ativo, válido e sem suspensão, cassação, revogação ou restrição administrativa vigente;

III - Estar apto ao serviço armado, sem laudo, restrição médica, psicológica, readaptação, afastamento ou medida administrativa incompatível com o manuseio, guarda, transporte ou utilização de arma de fogo;

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

IV - Não estar afastado do serviço por licença, suspensão, disponibilidade, cessão ou qualquer situação funcional que inviabilize a participação integral no curso ou a posterior atuação institucional;

V - Não possuir registro funcional de perda, extravio, uso indevido ou irregularidade grave envolvendo arma de fogo, munição, colete balístico, documentos de porte ou materiais controlados, salvo se houver decisão administrativa ou judicial que afaste a responsabilidade;

VI - Não responder a procedimento administrativo, disciplinar ou não, ou processo criminal por fato, em tese, incompatível com a atividade armada, de instrução, armaria, controle de munições ou segurança institucional, ressalvada análise individual, motivada e sem prejuízo da presunção de inocência;

VII - Assinar termo de compromisso de disponibilidade para frequentar integralmente o curso e, após a formação, atuar nas atividades de instrução, treinamento, avaliação, armaria, recarga, controle de armas e munições ou outras correlatas, conforme designação do Comando;

VIII - Declarar ciência de que poderá haver adequação de escala, inclusive em horários administrativos, diurnos, noturnos, finais de semana ou feriados, quando necessário à realização do curso ou das atividades decorrentes da formação;

IX - Apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios exigidos no edital ou comunicado interno de abertura.

§ 1º O candidato inscrito deverá declarar ciência de que, por conveniência e interesse da Administração, poderá ser designado para exercer atividades relacionadas à Armaria e à Recarga de Munições, bem como executar ações de controle, guarda, conferência, registro, separação, apoio administrativo, apoio logístico e demais procedimentos correlatos envolvendo armamentos, munições, equipamentos e materiais controlados, observados os limites de sua formação, capacitação e as normas vigentes.

§ 2º A constatação posterior de informação falsa, omissão relevante ou perda de requisito poderá acarretar eliminação do candidato, cancelamento da indicação ao curso ou outras medidas administrativas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO E DAS AVALIAÇÕES

Art. 5º Serão designados para a aplicação das etapas do processo seletivo:

I – Prova escrita: Inspetor Malosti com apoio da Academia de Ensino de São José dos Campos visando o princípio da impessoalidade na aplicação.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

II – Teste de Aptidão Física: GCM 3ª Classe Mendes

III - Teste prático: GCM 2ª Classe Braga e GCM 2ª Classe Minoni

Art. 6º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.

III - Teste prático de tiro e manejo seguro, de caráter eliminatório e classificatório;

§ 1º Todas as etapas deverão possuir critérios previamente definidos, ata ou registro de aplicação e possibilidade de conferência posterior pela Administração.

§ 2º Será eliminado o candidato que não comparecer a qualquer etapa, não atingir a pontuação mínima exigida, descumprir regra de segurança, utilizar meio fraudulento, portar material não autorizado ou deixar de apresentar documento obrigatório no prazo fixado.

Art. 7º A prova escrita valerá 10 (dez) pontos e será composta por até 20 (vinte) questões objetivas, observados os seguintes conteúdos:

I - Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento);

II - Portaria conjunta - C EX/DG-PF Nº 2, de 6 de novembro de 2023

III Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal.

§ 1º A prova escrita será avaliada em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 8º O Teste de Aptidão Física possui caráter exclusivamente eliminatório e visa apenas aferir o condicionamento físico mínimo necessário para o desempenho seguro das atividades inerentes à função de Instrutor de Armamento e Tiro, não constituindo etapa classificatória.

§ 1º Em razão de sua natureza eliminatória e da finalidade de verificação da aptidão física mínima para o exercício das atividades decorrentes da formação, não serão adotados índices diferenciados por faixa etária, submetendo-se todos os candidatos aos mesmos parâmetros mínimos de desempenho físico.

§ 2º O candidato deverá apresentar atestado médico emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), conforme cronograma previsto nesta Portaria e modelo constante do Anexo IV.

Art. 9º O teste prático de tiro valerá 10 (dez) pontos e será da seguinte forma:

I – Deverá ser utilizado a pistola semiautomática da marca Taurus do modelo TH380 no calibre .380ACP fornecidos pela Guarda Civil Municipal de Taubaté.

II – 10 (dez) munições no calibre .380 ACP, originais, de 95gr ETOG, fornecidos pela Guarda Civil Municipal de Taubaté.

§ 1º O teste prático será avaliado em escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) e seguirá o constante no anexo II desta portaria.

§ 2º Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos.

§ 3º Independentemente da pontuação, será eliminado o candidato que praticar conduta insegura grave, apontar arma para local não autorizado, descumprir comando de segurança, manipular arma sem autorização, realizar disparo acidental ou negligente, ou colocar em risco a integridade própria ou de terceiros, conforme registro motivado em ata.

Art. 10. A pontuação final do candidato será calculada pela soma das etapas classificatórias, limitada a 60 (sessenta) pontos, observada a seguinte composição:

Etapas	Natureza	Pontuação máxima
Prova escrita	Eliminatória e classificatória	10 pontos
Teste prático de tiro	Eliminatória e classificatória	50 pontos
Total		60 pontos

Parágrafo único. O Comandante da Guarda deverá publicar resultado com a pontuação final por meio de portaria.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CAPÍTULO IV DO DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação final, com formação de lista própria:

I - Do 1º ao 5º colocado da lista de Instrutor: classificados para as vagas imediatas;

II - Do 6º ao 10º colocado da lista de Instrutor: suplentes, se houver candidatos habilitados;

Parágrafo único: Entre os 5 (cinco) candidatos classificados para as vagas imediatas, os 2 (dois) primeiros colocados na classificação final terão a prerrogativa de manifestar interesse no exercício das atividades de Armeiro, mediante formação específica no respectivo módulo. Caso um ou ambos não manifestem interesse, a oportunidade será oferecida aos candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação final, até o preenchimento das 2 (duas) vagas destinadas à Armaria. Na hipótese de os 3 (três) primeiros colocados renunciarem ao exercício da função de Armeiro, as vagas serão automaticamente atribuídas aos 2 (dois) candidatos aptos, respeitada a ordem de classificação final.

§ 1º A Administração poderá ampliar o número de suplentes, desde que haja candidatos habilitados, para prevenir perda de vagas por desistência, impedimento ou convocação posterior.

§ 2º A convocação de suplente observará a lista da respectiva modalidade e a ordem de classificação.

Art. 12. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - Maior pontuação no teste prático de tiro;

II - Maior pontuação na prova escrita;

III - Não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura das inscrições;

IV - Maior grau hierárquico na carreira, quando compatível com a legislação municipal;

V - Maior tempo de efetivo exercício na Guarda Civil Municipal de Taubaté;

VI - Maior idade;

Art. 13. O candidato classificado deverá apresentar, caso solicitado, os documentos complementares exigidos pela instituição promotora do curso ou pela Administração, sob pena de perda da vaga e convocação do suplente.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

§ 1º A desistência deverá ser formalizada por escrito.

§ 2º A ausência injustificada, a recusa em frequentar o curso após a confirmação da vaga ou o não cumprimento de exigência documental poderá acarretar perda da vaga e convocação do suplente, sem prejuízo de apuração administrativa se houver dano ao interesse público.

CAPÍTULO V

DOS TERMOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O servidor selecionado e matriculado compromete-se, após a conclusão do curso, a atuar em favor da Guarda Civil Municipal de Taubaté nas atividades relacionadas à formação recebida, sempre que designado pelo Comando, inclusive em instruções, treinamentos, avaliações, estágios de qualificação, controles de armaria, recarga, conferência de munições, elaboração de relatórios, apoio à fiscalização e demais atividades correlatas.

§ 1º A designação observará a necessidade institucional, a formação recebida, os limites legais e regulamentares e a compatibilidade com a situação funcional do servidor.

§ 2º A recusa injustificada em cumprir a contrapartida institucional, o abandono imotivado do curso ou a desistência sem justificativa após a Administração ter custeado inscrição, deslocamento, ou outra despesa poderá ensejar apuração para eventual ressarcimento ao erário, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

§ 3º Não haverá ressarcimento quando a desistência, impossibilidade ou afastamento decorrer de motivo de saúde, determinação administrativa, caso fortuito, força maior, aposentadoria compulsória, exoneração a pedido, interesse público superveniente ou outra justificativa reconhecida formalmente pelo Comando.

Art. 15. As inscrições ocorrerão no período de **22/06/2026 a 26/06/2026**, de forma presencial sob a responsabilidade da Divisão de Ensino da GCM, na Base Operacional Aldecir da Silva Nunes, situado na Avenida José Vicente de Barros, nº 919, Vila Marli, Taubaté/SP, nos seguintes horários:

I – Das 09h00 às 11h00;

II – Das 13h30 às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único: O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, o Formulário de Inscrição e o Termo de Compromisso, devidamente preenchidos e assinados, em conformidade com os modelos constantes dos Anexos I e II.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 16. Será publicada portaria com a quantidade de inscritos e local para a realização da prova escrita.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Ensino da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

Cronograma geral:

Evento	Data
Inscrição	22/06/2026 a 26/06/2026
Divulgação de inscritos	30/06/2026
Avaliação teórica	13/07/2026
Divulgação dos aprovados na avaliação teórica	17/07/2026
Teste de aptidão física (TAF)	27/07/2026
Divulgação dos aprovados no Teste de Aptidão Física	30/07/2026
Prova prática de tiro	03/08/2026
Divulgação do resultado da prova prática de tiro e classificados para o curso	10/08/2026

Parágrafo único: As datas previstas no cronograma geral poderão sofrer alterações, por conveniência administrativa ou necessidade operacional devidamente fundamentada. Quaisquer modificações serão oportunamente divulgadas e formalmente comunicadas aos participantes por meio de portaria e/ou ordem de serviço, com a devida antecedência, assegurando-se a ciência dos interessados.

Anexos:

- I – Formulário de Inscrição
- II – Termo de compromisso.
- III – Descritivo da prova prática de tiro.
- IV – Modelo de atestado médico.
- V – Descritivo do teste de aptidão física (TAF).

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de Junho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Comandante da Guarda Civil Municipal

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO - 2026

Nome: _____ Matrícula: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Graduação: _____ Lotação: _____

Tipo sanguíneo: _____ Contato de emergência: _____

Detalhe nas linhas a seguir de forma sucinta a principal razão pela qual você está se voluntariando para tornar-se um(a) instrutor(a) de armamento e tiro da GCM:

() Declaro estar ciente que, na hipótese de me tornar um(a) instrutor(a) de armamento e tiro da GCM, estarei sujeito a ministrar instruções para o efetivo em geral, assim como para instituições congêneres, em dias e horários a serem estabelecidos pela Divisão de Ensino de Taubaté, conforme conveniência da Administração Municipal.

Taubaté/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, _____, matrícula nº _____, Guarda Civil Municipal de Taubaté, declaro que li integralmente a Portaria SESOP nº ____/2026 – GCM Taubaté e que tenho ciência dos requisitos, etapas, critérios de avaliação, classificação, desempate e regras de permanência no processo seletivo.

Declaro, ainda, possuir disponibilidade para participar integralmente do curso, cumprir as exigências administrativas e, se aprovado e formado, atuar nas atividades de instrução, treinamento, avaliação, armaria, recarga, controle de armas e munições ou outras correlatas, sempre que designado pelo Comando, conforme necessidade institucional.

Declaro estar ciente de que a recusa injustificada, o abandono imotivado ou o descumprimento da contrapartida institucional poderá ensejar apuração administrativa e eventual ressarcimento ao erário, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

Taubaté, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

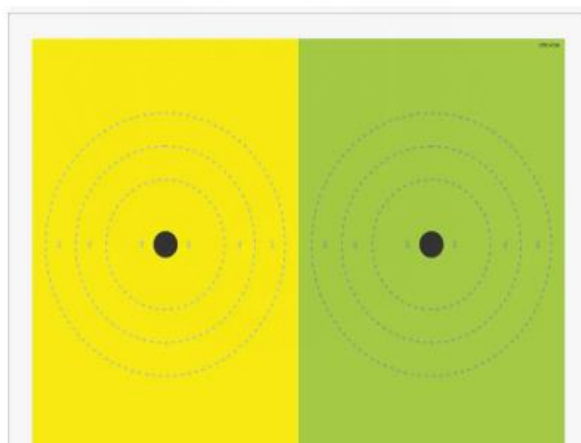
ANEXO III

Dinâmica:

A prova consiste em 10 disparos utilizando o alvo 2 cores, de modo que será realizado 04 (quatro) disparos a uma distância de 5 metros, 04 (quatro) disparos a uma distância de 10 metros e 02 (dois) disparos a uma distância de 15 metros.

Com a arma partindo do coldre, o tempo será iniciado após o sinal sonoro (apito curto), momento em que o competidor deverá efetuar os disparos

Tempo para execução da prova: 08 segundos para cada alvo.



Pontuação:

O alvo é dividido em zonas de pontuação com valores de 3, 4 e 5 pontos.

Os disparos que tocarem ou tangenciarem a linha da pontuação superior serão considerados com a pontuação imediatamente acima.

Caso o disparo atinja um alvo da cor errada, serão descontados 5 (cinco) pontos.

Será aplicada uma penalidade de 5 (cinco) pontos para cada disparo efetuado após o apito final da série.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a), Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, foi por mim examinado(a) em ____/____/____ no município de _____, e encontra-se em condições físicas normais / adequadas / sem restrições para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF, exigido na portaria SESOP nº ____/____ para o Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro.

Os testes incluirão: barra, abdominal e corrida em 12 minutos, que serão realizados pela Divisão de Ensino da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

Local: / / 2026.

* DEVE CONSTAR: NOME COMPLETO E NÚMERO DO CRM DO PROFISSIONAL MÉDICO QUE EMITIU ESTE ATESTADO, OS QUAIS PODERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO DE CARIMBO OU IMPRESSÃO ELETRÔNICA, ACOMPANHADOS DE ASSINATURA DO PROFISSIONAL.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ANEXO V **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- I - Teste de Flexão Abdominal: > ou = 36 (trinta e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.
- II - Teste de flexão em barra fixa: > ou = 3 (três) repetições.
- III - Corrida de 2.400m: < ou = 12 (doze) minutos

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- I - Teste de Flexão Abdominal: > ou = 26 (vinte e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.
- II - Teste de Tempo de suspensão em barra fixa: > ou = 8 (oito) segundos.
- III - Corrida de 2.400m: < ou = 14 minutos

TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)			
MASCULINO		FEMININO	
TESTE	RESULTADO	TESTE	RESULTADO
ABDOMINAL – 60 segundos	≥ 36 repetições	ABDOMINAL – 60 segundos	≥ 26 repetições
CORRIDA – 2400m	≤ 12'00"	CORRIDA – 2000m	≤ 12'00"
BARRA	≥ 3 repetições	ISOMETRIA BARRA	≥ 8"00

TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL:

- a) Duração: 60" (sessenta segundos).
- b) Tentativa: 01 (uma).
- c) Posição Inicial: Em decúbito dorsal, mãos na altura dos ombros, braços junto ao peito, joelhos numa angulação de, aproximadamente, 90°, pés alinhados na largura biacromial com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio de outro candidato que deverá fixar os pés do avaliado utilizando seus pés (pisar levemente, mantendo as coxas e os joelhos livres).

Tempo 1: Flexionar o tronco até os cotovelos tocarem os joelhos ou terço distal do quadríceps ou ultrapassarem os joelhos.

- d) Tempo 2: Voltar à posição inicial até que toque o solo com a parte medial das escápulas.

- e) Contagem: Cada vez que o candidato retornar à posição inicial, deve ser contada uma repetição.

- f) Não será permitido: Deixar de tocar os cotovelos nos joelhos ou terço distal dos quadríceps ou

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ultrapassar os joelhos, deixar de encostar a parte medial das escápulas no solo, deixar de manter os joelhos na angulação aproximada de 90°, delimitada pelo avaliador, retirar ou arrastar os glúteos (nádegas) do solo durante a execução do teste, afastar as mãos dos ombros ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços. Sendo considerado o número de repetições executadas corretamente dentro de 60" (sessenta segundos).

g) O objetivo do teste é avaliar a endurece dos músculos abdominais.

Conforme ilustração abaixo:



TESTE DE CORRIDA DE 2.400m:

- a) Duração: Masculino: < ou = 12 minutos / Feminino: < ou = a 12 minutos.
- b) Tentativa: 01 (uma).
- c) Local: Pista de atletismo ou uma área demarcada no plano horizontal.
- d) Numeração: Todos os candidatos deverão estar devidamente numerados.
- e) Início: O teste terá início através de um silvo longo de apito.
- f) Término: o teste será encerrado quando o candidato atingir a distância determinada (2400m masculino e 2000m feminino).
- g) Execução: A corrida deverá ser realizada no sentido anti-horário, sendo permitida a execução do teste em qualquer ritmo.
- h) Posição inicial: o candidato deverá permanecer atrás da linha de largada no ponto informado pelo avaliador.
- i) Contagem: O resultado obtido será em função do tempo percorrido, durante a distância estabelecida. Para o controle das voltas de cada candidato, o avaliador deve utilizar a "Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 2400 metros e 2000 metros".

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Avaliadores: Cada avaliador deverá estar posicionado na largada/chegada, e deverá estar com um cronômetro.

- j) Aplicação do teste: consiste em o candidato percorrer a distância estipulada no menor tempo possível, podendo o candidato andar durante o percurso.
- k) Os candidatos deverão ser divididos em grupos, de forma que cada avaliador avalie no máximo 03 (três) candidatos, devendo cada grupo estar em locais previamente destinados para a aplicação do teste, conforme análise do Instrutor responsável.
- l) Não será permitido se valer de atalhos para encurtar o percurso. Caso o candidato use qualquer meio para ludibriar os avaliadores, será REPROVADO.

Objetivo: avaliar a capacidade cardiorrespiratória do indivíduo.

ISOMETRIA NA BARRA FIXA COM OS COTOVELO FLEXIONADOS – FEMININO

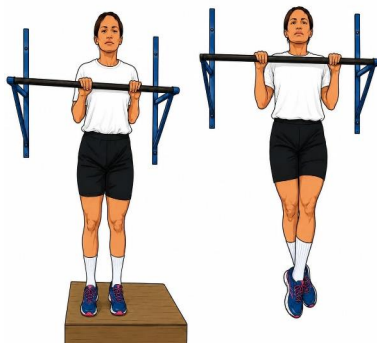
- a) Duração: Sem limite de tempo.
- b) Tentativa: 01 (uma).
- c) Posição Inicial: Pegada na barra com a empunhadura em pronação (dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros) deverá flexionar os cotovelos e ultrapassar o queixo do limite superior da barra, de forma que a barra fique posicionada entre a linha das axilas e ombros, permanecendo com o queixo acima do nível da barra, joelho em extensão ou flexão, pés fora do solo ou de qualquer aparato. Para iniciar o teste será permitido o uso de um aparato que lhe permita alcançar a posição inicial. Na falta do aparato, poderá ser auxiliada por outro candidato ou Membros da Banca Examinadora.
- d) Início: Através do comando “atenção já” a candidata deverá ficar totalmente suspensa na barra com os cotovelos flexionados e queixo acima do nível da barra sem auxílio.
- e) Término: Quando a candidata perder a contração isométrica e o queixo não mais ficar acima do nível da barra.
- f) Contagem: Conta-se o tempo em que a candidata permanece em suspensão com os cotovelos flexionados e na posição inicial correta.
- g). Não será permitido: Que o queixo ou outra parte do corpo toque a barra ou que fique em nível inferior a barra. Caso ocorram algumas das situações descritas, a contagem será interrompida e o tempo de permanência em isometria do início da prova até a interrupção será computado como índice alcançado pela candidata para o cômputo de sua nota final.
- g) O objetivo do teste é avaliar indiretamente a força muscular de membros superiores.

Conforme ilustração abaixo:

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo



FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS NA BARRA FIXA – MASCULINO

- a) Duração: Sem limite de tempo.
- b) Tentativas: 01 (uma).
- c) Posição inicial: Pegada na barra com a empunhadura em pronação (dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros) braços estendidos.
- d) Tempo 1: O candidato deverá elevar seu corpo através da flexão dos seus cotovelos até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra.
- e) Tempo 2: Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- f) Contagem: Quando completar a extensão de cotovelos e voltar à posição inicial deverá ser contado uma repetição.
- g) Não será permitido: abandonar a barra entre as repetições a título de repouso, tocar os pés no solo nem nos apoios laterais da barra, movimentar o quadril ou perna de forma pendular, iniciar o movimento antes de realizar a posição inicial, soltar a barra antes da extensão total dos cotovelos, utilizar impulso que o auxilie.
- h) O objetivo do teste é avaliar a força muscular dos membros superiores.

Conforme ilustração abaixo:

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo



Posição Inicial (1)



Posição (2)



Posição Final (3)

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PROCESSO Nº. 14.519/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 163/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de KINKAN CULTURAL LTDA., no valor total de R\$ 1.200,00 (Um e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 14.496/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 177/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de ANA PAULA ALVES FERNANDES, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 13.847/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 160/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 15.093/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de bateria, constante do presente processo, a favor da empresa: **Ronaldo Milani Comercial Ltda**, no valor de R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS



PROCESSO Nº. 14.483/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 164/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de ALINE GALANTINNI SILVA, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 13.960/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 161/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de AUREA FERREIRA CHAGAS, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 14.824/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 159/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de ANDRÉ LUIZ DE TOLEDO JÚNIOR, no valor total de R\$ 975,09 (Novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PROCESSO Nº. 14.008/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 162/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de ISAAC MARTINS PEREIRA, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 13.951/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 170/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de ANDERSON PEREIRA DA SILVA GOMES, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 13.959/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 169/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de AUGUSTO ZEISER, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PROCESSO Nº. 14.491/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 174/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de CARLOS RENATO DOS SANTOS, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 15.256/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pneus, constante do presente processo, a favor da empresa: **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, no valor de R\$ 1.076,00 (Um mil e setenta e seis reais);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 15.314/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pneus, constante do presente processo, a favor da empresa: **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, no valor de R\$ 1.076,00 (Um mil e setenta e seis reais);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 14.518/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 168/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de JOSMAR ANTUNES RODRIGUES, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.



SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 13.962/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 173/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de CAIO CSERMAK, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 13.833/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 167/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de ALDRIN VIANNA DE SANTANA, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SEAD, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 15.113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estandes, constante do presente processo, a favor da empresa: **PACK & GO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais);

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PROCESSO Nº. 14.000/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 172/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SEAD, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 14.001/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 171/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de GEISIA DO NASCIMENTO FERNANDES, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 13.840/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 179/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de RAFAEL RIBEIRO ALVES DE SOUSA, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PROCESSO Nº. 13.954/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 182/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de ANDREA CARINA MENGARDA, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 14.515/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 180/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de JOSÉ LUIS DE FREITAS, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 14.513/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 184/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de FLCM SILVA PRODUÇÕES, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PROCESSO Nº. 14.608/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 181/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de MEMORABILIA FILMES E PRODUÇÕES CULTURAIS, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 14.494/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 183/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de EDGAR CEZAR BENITES, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 14.494/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 183/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de EDGAR CEZAR BENITES, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026



ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 13.957/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 185/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de ANDREIA RIBEIRO, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 17/06/2026

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 14.431/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de fraldas, constante do presente processo, a favor da empresa: **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no valor de R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 12.342/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/26

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: : Aquisição de equipamentos e insumos para o curso de Cerâmica desenvolvido na Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo, a empresa: SHN. SOLUÇÕES LTDA-EPP, no valor total R\$ 8.979,17.

SEED, 18/06/2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 14.894/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor de R\$ 1.167,00 (Um mil e cento e sessenta e sete reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETARIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 14.895/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 1.160,00 (Um mil e cento e sessenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.892/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$ 171,50 (Cento e setenta e um reais e cinquenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.211/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 17.342,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 13.245/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pneus, constante do presente processo, a favor da empresa: **ZEUS COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 1.112,00 (Um mil e cento e doze reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 66.505/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 345/21

DESPACHO:

Com amparo nos elementos constantes nos autos, APLICO à empresa MAGEN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS (CNPJ nº 17.028.875/0001-02) a sanção de multa no valor de R\$ 10.150,11 (dez mil cento e cinquenta reais e onze centavos), em razão da inadimplência junto a rede credenciada, nos termos do art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.

SEDIS, aos 12 de Junho de 2026

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 29.211/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 238/25

DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à AMELITECH GROUP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.827.096/0001-03 a sanção de multa no valor de R\$ 1.484,21 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) e a RESCISÃO contratual por inexecução do objeto, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021. Fica à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso.

SELQV, aos 17 de Junho de 2026

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA





Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Processo nº 9.315/2026
Pregão Eletrônico nº 57/2026

DESPACHO:

Trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços visando eventual aquisição de medicamentos (diversos VIII). Constatada a vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços nº 113/2025 (PE nº 52/2025, PA nº 9.958/25), cujos itens 05 e 10 — referentes a sulfato ferroso 25mg/ml de ferro II, solução oral, gotas, frasco 30ml — correspondem ao mesmo objeto dos itens 7 e 14 do PE nº 57/2026, estes perdem sua superveniência.

Considerando que a revogação parcial não compromete os demais itens válidos e vantajosos ao interesse público, viabilizando o prosseguimento regular do certame,

DECIDO, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGAR os itens 7 e 14** do Pregão Eletrônico nº 57/2026, por razões de interesse público e conveniência administrativa.

Siga o feito:

1. Ao DAL para publicação;
2. Ao DCL para registro, cancelamento dos itens no sistema eletrônico de compras e notificação dos licitantes participantes, garantindo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis contra o ato de revogação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Carlos Guilherme de Silveira e Lima
Secretário de Saúde



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0604/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS **PROCESSO:** 2.631/2026 **ASSINATURA:** 12/06/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL **VALOR:** R\$ 3.980,00 **VIGÊNCIA:** POR TEMPO INDETERMINADO **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0036/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0684/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CRIAÇÕES GARCES LTDA **PROCESSO:** 13.185/2026 **ASSINATURA:** 17/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS **VALOR:** R\$ 17.094,36 **VIGÊNCIA:** 18/06/26 A 04/09/26 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0109/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.834/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0712/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FLUXION EVENTOS EIRELLI EPP **PROCESSO:** 13.312/2026 **ASSINATURA:** 17/06/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 (10 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO “UNIDOS PELA FÉ” **VALOR:** R\$ 19.200,00 **VIGÊNCIA:** 01/10/2026 A 12/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0195/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.109/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0724/2026



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **PROCESSO:** 14.055/2026 **ASSINATURA:** 18/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRAXA PARA ROLAMENTO EP 2 (TAMBOR COM 170 KG) **VALOR:** R\$ 3.500,00 **VIGÊNCIA:** 05 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0192/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.274/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0729/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NAURÚ SOLUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 13.252/2026 **ASSINATURA:** 17/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MANTEIGA COM SAL **VALOR:** R\$ 67,20 **VIGÊNCIA:** 01/07/2026 A 03/11/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0188/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.484/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0713/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FLUXION EVENTOS EIRELLI EPP **PROCESSO:** 13.604/2026 **ASSINATURA:** 18/06/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 (10 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO “FESTA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO” **VALOR:** R\$ 51.200,00 **VIGÊNCIA:** 22/06/2026 A 07/07/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0195/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.109/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0711/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 13.312/2026 **ASSINATURA:** 17/06/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 (06 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO “FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA” **VALOR:** R\$ 1.710,00 **VIGÊNCIA:** 18/06/2026 A 24/06/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0195/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.109/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0720/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 14.951/2026 **ASSINATURA:** 18/06/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR 150 KVA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AOS EVENTOS “ADEBELÉM”, “GLORIFICA” E “FESTA DO PAIOL” **VALOR:** R\$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 20/06/2026 A 26/07/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0253/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.784/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0709/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 13.640/2026 **ASSINATURA:** 17/06/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE 2X2 TIPO CAIXA E LOCAÇÃO DE ESTANDE 4X4 COM BALCÃO (10 DIAS), PARA ATENDER AO EVENTO “FESTA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO” **VALOR:** R\$ 35.800,00 **VIGÊNCIA:** 24/06/2026 A 13/07/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0337/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27.058/2024



FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0706/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SANTÍSSIMA TRINDADE COMÉRCIO LTDA **PROCESSO:** 13.623/2026 **ASSINATURA:** 16/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS ROUPEIROS DE AÇO COM 10 PORTAS (DEVIDAMENTE MONTADOS) **VALOR:** R\$ 5.000,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS CORRIDOS (ENTREGA / MONTAGEM) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0152/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.489/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0710/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TRIÁDE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA ME **PROCESSO:** 13.312/2026 **ASSINATURA:** 17/06/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 (6 DIAS) E TENDA 10X10 (3 DIAS) PARA ATENDER AOS EVENTOS “FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA”, “FESTA JUNINA MADRE EULÁLIA”, “RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA” E “ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DE POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO” **VALOR:** R\$ 15.200,00 **VIGÊNCIA:** 18/06/2026 A 12/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0195/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.109/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0721/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TRIÁDE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA ME **PROCESSO:** 14.942/2026 **ASSINATURA:** 18/06/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 (03 DIAS) PARA ATENDER AOS EVENTOS DE “ADEBELÉM”, “GLORIFICA” E “FESTA DO PAIOL” **VALOR:** R\$ 5.800,00 **VIGÊNCIA:** 20/06/2026 A 26/07/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0195/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.109/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0718/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ZEUS COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 12.427/2026 **ASSINATURA:** 16/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 185 X 65 R14 **VALOR:** R\$ 1.112,00 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA “ONDINA AMADEI BERINGHS” PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC: 11.970/26 ASSINATURA: 17/06/2026 OBJETO: PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DA EMENDAS PARLAMENTARES Nº 170.5, 173.1, 179.4 E 184.1. VALOR DO REPASSE: R\$ 55.000,00 VIGÊNCIA: 10 MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº 13.534/26 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02/06/2026 – Edição nº. 985 – págs. 17/20, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de **Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil Serviço Paroquial de Assistência – Comunidade Bom Pastor**, mediante a transferência de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 176.5.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações;
- 2 – À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 – Ao Setor de Parcerias e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social/Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital. (assinado em 18/06/2026)

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 836, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 23.880/2026,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora ANA CAROLINA PATRICK PEREIRA DOS SANTOS – matrícula 31974, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora TALITA CRISTINE EMILIA DE JESUS PINTO – matrícula 30865, no período de 27/05/2026 a 25/06/2026, por motivo de licença-prêmio, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS
HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 838, DE 16 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.691/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria DGPRH nº 768, de 16 de junho de 2026, para constar que a servidora KELLY RODRIGUES DE CAMPOS – matrícula 35106, fora designada à função de confiança de Chefe de Divisão de Tesouraria – Ref. “F04”, e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS
HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 839, DE 16 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.691/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria DGPRH nº 766, de 16 de junho de 2026, para constar que a servidora ISABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA – matrícula 25084, fora designada à função de confiança de Chefe de Divisão de Conciliação Bancária – Ref. “F04”, e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS
HUMANOS



COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/26

Comunico às empresas interessadas em participar do pregão eletrônico n. 72/26 que cuida do registro de preços para eventual aquisição de computadores para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme quantitativos e especificações técnicas, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, que havia sido agendado para ocorrer dia 19 de junho de 2026, às 08h30min, devido a falta de tempo hábil para responder uma impugnação e dois esclarecimentos, estamos adiando a abertura do certame para o dia 24 de junho de 2026 às 08h30min.

Informo ainda que o edital e seus anexos seguem disponibilizados no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e no site da BBMNET, www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes, 520 - Centro, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Taubaté, 18 de junho de 2026

Thiago Telles de Faria

Departamento de Compras e Licitações



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 043/2026, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Bruna Magalhães Pinto

EQUIPE DE APOIO:

Maria Juliana Vasconcellos Torquato

Renan Rodrigues Santana

Solene Aires de Sales

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



EDITAL R Nº 002/2026 – 3ª Retificação

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL I DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU

Retifica-se o anexo V referente ao Edital R Nº 002/2026 para se fazer incluir o programa da disciplina de Puericultura, Pediatria e Adolescência I; Puericultura, Pediatria e Adolescência II; Pediatria I; Pediatria II; Pediatria I (Internato); Pediatria II (Internato).

ANEXO V

PROGRAMAS

2. CARAGUATATUBA

Puericultura, Pediatria e Adolescência I; Puericultura, Pediatria e Adolescência II; Pediatria I; Pediatria II; Pediatria I (Internato); Pediatria II (Internato).
Tópicos: 01- Aleitamento Materno; - Alimentação no Primeiro Ano de Vida e Suplementação Vitamínica e de Minerais; - Imunizações em Pediatria; - Desenvolvimento Neuropsicomotor na Infância; - Crescimento e Desenvolvimento do Adolescente; - Prevenção de Acidentes; - Icterícia Neonatal; - Epilepsias na Infância; - Infecções de Vias Aéreas Superiores; - Pneumonia Adquirida na Comunidade; - Asma Aguda Grave; - Doenças Exantemáticas da Infância; - Anemia e seus diagnósticos diferenciais; - Manejo da Febre em Pediatria; - Erros Inatos da Imunidade.
Bibliografia: BURNS, Dennis Alexander Rabelo. Tratado de pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria. 5. ed. Barueri: Manole, 2022. 2 v. KLIEGMAN, R. M. <i>et al.</i> Nelson tratado de pediatria: volumes 1 e 2. 21. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022. MARCONDES, E. <i>et al.</i> Pediatria básica: tomo I: pediatria geral e neonatal. 9. ed. São Paulo: Sarvier, 2002. 844 p. MARCONDES, E. <i>et al.</i> Pediatria básica: tomo II: pediatria clínica geral. 9. ed. São Paulo:



UNITAU
Universidade de Taubaté

Sarvier, 2002.

MARCONDES, E. *et al.* **Pediatria básica**: tomo III: pediatria clínica especializada. 9. ed. São Paulo: Sarvier, 2004. 776 p.

Publicações da Sociedade Brasileira de Pediatria

<https://www.sbp.com.br>

Publicações do Ministério da Saúde

<https://bvsmms.saude.gov.br>

<https://www.gov.br/sude/pt-br>

Taubaté, 17 de junho de 2026.

NARA LUCIA PERONDI
FORTES:39413632049

Assinado de forma digital por NARA
LUCIA PERONDI FORTES:39413632049
Dados: 2026.06.17 15:58:39 -03'00'

Prof. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Reitora



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 292/2026

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, em face do que consta do Processo R-10524/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as atividades e atos formais praticados pela comissão instituída pela Portaria R-nº 323/2025, de 11/08/2025;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica e a teoria da convalidação dos atos administrativos, que permite o saneamento de efeitos retroativos quando não houver lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

RESOLVE:

1. Convalidar todos os atos praticados pela Comissão Especial constituída pela Portaria R-Nº 323/2025, com a finalidade de estudar a viabilidade de alteração da Lei nº 248/2011, quanto aos dispositivos que tratam da progressão na carreira do professor do Magistério Superior da Universidade de Taubaté, de 10 de novembro de 2025 até a presente data.
2. Conceder novo prazo, prorrogando os efeitos da Portaria R-Nº 323/2025 até 23 de dezembro de 2026.
3. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
4. **Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 19 de junho de 2026.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dezoito de junho do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 293/2026

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do constante do Processo nº PRG-013/2017 (GRP: 2017/046702),

RESOLVE:

Alterar o endereço do Polo de Educação a Distância da Universidade de Taubaté, vinculado ao Núcleo de Educação a Distância da Cidade de **Cruzeiro/SP** que passa a ser: **Avenida Nesralla Rubez, 850, Centro, Cruzeiro/SP – CEP 12701-000.**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 19 de junho de 2026.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dezenove de junho do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 27/2026

“Locação de van, ônibus e micro-ônibus para atendimento de viagens acadêmicas”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha republicado o Pregão Eletrônico nº 27/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h do dia 7 de julho de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 19 de junho de 2026

Matilde Aparecida Ramos dos Santos Olah

Pregoeira



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

9ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, CONVOCA os candidato(s) abaixo relacionado(s), com referência ao Processo Seletivo nº 01/2026 para a(s) função(ões) abaixo, para comparecer(em), IMPRETERIVELMENTE, à **AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP**, conforme horário e organização abaixo.

O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.

PERÍODO DA MANHÃ E TARDE

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Assistente de Desenvolvimento Infantil	22/06/2026	08:30	225º ao 234º
Assistente de Desenvolvimento Infantil	22/06/2026	09:00	235º ao 244º
Assistente de Desenvolvimento Infantil	22/06/2026	09:30	245º ao 254º
Assistente de Desenvolvimento Infantil	22/06/2026	10:00	255º ao 264º
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund – PcD	22/06/2026	10:30	5º - PcD e 6º - PcD
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	22/06/2026	10:30	72º ao 74º e 76º ao 82º
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	22/06/2026	11:00	83º ao 92º
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	22/06/2026	11:30	93º ao 102º
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	22/06/2026	13:00	103º ao 112º
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	22/06/2026	13:30	113º ao 116º e 118º ao 123º
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	22/06/2026	14:00	124º ao 133º
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	22/06/2026	14:30	134º ao 139º e 141º ao 144º
Assistente de Apoio Inclusivo - Ed. Inf. e Fund.	22/06/2026	15:00	145º ao 152º

Conforme o Anexo II do Edital que rege o Processo Seletivo, **todos os CONVOCADOS**, no ato da contratação, deverão apresentar os DOCUMENTOS discriminados a seguir:

Todos os documentos são obrigatórios e as cópias deverão estar numeradas de acordo com número abaixo:

1. Carteira Digital IMPRESSA (apresentar o print da tela, devidamente impresso, no qual conste a data de emissão).
2. 01 fotos 3x4 – atualizada;
3. Currículo (obrigatório constar o endereço atualizado, telefones de contato e e-mail);

Cópia legível (Com os Respectivos Originais para Conferência)



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

4. 2 Cópias do Comprovante de Residência – atualizado, em nome do candidato ou cópia do contrato de locação (constar nome do empregado ou parentesco em nome de pais, avós ou cônjuges);
5. Cédula de Identidade (RG) (**NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**);
6. C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas)
7. Consulta da situação cadastral do CPF pela Receita Federal, disponível no link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>) – **observar que a certidão deverá apresentar a informação de estar “quite” com a justiça eleitoral. Caso não esteja quite, o candidato deve procurar o cartório eleitoral para regularizar a situação antes da entrega dos documentos.**
10. Cadastro do P.I.S.: cartão cidadão, ou cartão PIS, ou documento emitido pela CAIXA;
11. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável + Certidão de Nascimento;
12. Certificado de Reservista (**obrigatório para candidatos do Sexo Masculino até 46 anos**);
13. Caderneta de Vacinação Regular e/ou infantil;
14. Certificado de Escolaridade ou Diploma de conclusão do ensino médio (**O candidato deve apresentar a via original para confirmar a autenticidade**);
15. Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
16. **REQUISITOS MINIMOS DO CARGO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL Nº 01/2026, de acordo com o cargo: Ler a tabela no edital:**
https://epts.com.br/concursos/funcabes_2026_01/assets/files/edital_abertura.pdf.
17. **Candidatos PCD's: devem apresentar laudo médico expedido até 12 (doze) meses antes da realização do processo seletivo, conforme item 4.17 do edital.**
18. Certidão de Antecedentes Criminais de São Paulo
☒ (emissão online e gratuita no endereço eletrônico <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>), caso o candidato não consiga emitir a certidão pela internet, deverá requerer no Poupatempo antes da entrega dos documentos – (www.poupatempo.sp.gov.br);
19. Cópia frente e verso do Cartão VALE TRANSPORTE (caso possua).
20. Comprovante de dados bancários do Santander, caso possua (Não é necessário abrir conta antes, pois será encaminhado para abertura no dia da convocação).
DEPENDENTES:
21. Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS ou incapazes);
22. CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF;
23. Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
24. Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos e até 14 anos;
25. Candidatos que fazem o pagamento pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósito);
26. Funcionários que possuem a guarda de menores, trazer a cópia do processo + os documentos listados a cima.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PERÍODO DA MANHÃ

22/06/2026 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 08:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:30	ESTER MACHADO PIRES	225º
08:30	ELIETE APARECIDA DE MORAES DE AQUINO	226º
08:30	SELMA APARECIDA CLARO CATELAN	227º
08:30	SUELEN CRISTINE LEME IKAWA	228º
08:30	JANAINA REGINA COSTA SCAPUSSINE	229º
08:30	MIRIELLE MARQUES CINACHI	230º
08:30	LAIS PATRICIA PERPETUO LINHARES	231º
08:30	GABRIELLA HELOISA DE GODOY ALVES ROSA	232º
08:30	TATIANA CRISTINA GREGORIO DOS SANTOS	233º
08:30	TAISE MARTINS MAI	234º

22/06/2026 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 09:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
09:00	CARLA RAILA DE ASSIS	235º
09:00	DEBORA AVELINO FREITAS DA SILVA	236º
09:00	GABRIELA VITORIA PEREIRA DA SILVA	237º
09:00	RAISSA RAMOS DOS SANTOS	238º
09:00	MARIA RITA DIAS DOS SANTOS	239º
09:00	ANA CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	240º
09:00	RAYSSA DOS SANTOS RODRIGUES TULHA	241º
09:00	EMANUELLY VICTORIA R DE CARVALHO	242º
09:00	GLAUSIENE MELO SANTOS	243º
09:00	RAQUEL DE JESUS PINTO DE FARIA SANTOS	244º

22/06/2026 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 09:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
09:30	ELIZABETH TEIXEIRA DE SOUSA BARROS	245º
09:30	RAFAELA CHARLEAUX DOS SANTOS	246º
09:30	AYUME ARAKAWA VEIGA	247º
09:30	OLGA SAYURI OKAMOTO DE AVILA C SOUZA	248º
09:30	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	249º
09:30	GRACE SOUZA DE OLIVEIRA	250º
09:30	DAIANE CAMARGO DA SILVA	251º
09:30	NADYNE VIANA DE MORAES	252º



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

09:30	GABRIELA DA SILVA BORGES	253º
09:30	AMANDA CAVAGLIERI DOS SANTOS	254º

22/06/2026 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 10:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
10:00	DENNYS ALEXANDRE DOS SANTOS	255º
10:00	LETICIA DE JESUS RODRIGUES	256º
10:00	MARIANE MEDEIROS PEREIRA	257º
10:00	ANGELA MARIA DA SILVA DE LIMA	258º
10:00	ANAILDE PEREIRA DE BRITO	259º
10:00	EDNA DE FATIMA DO CARMO	260º
10:00	CIBELE DE FARIAS	261º
10:00	PRISCILLA BASILIO FIRMINO DE ARAUJO	262º
10:00	PAMELA DANIELLI POGIATO XAVIER	263º
10:00	ANA CAROLINA DE SOUZA BULHOES	264º

22/06/2026 - ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO - PcD – 10:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
10:30	ISAURA VIEIRA JULIO	5º - PcD
10:30	VALQUIRIA OLYMPIO RAMOS	6º - PcD

22/06/2026 - ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO – 10:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
10:30	ODAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	72º
10:30	JULIA NOGUEIRA CATARIN	73º
10:30	CAMILA ROSARIA MONTEIRO BOTAN	74º
10:30	KARINE MARA JESUS SILVA	76º
10:30	MARIA EDUARDA GARDINI	77º
10:30	ESTEFANI DE OLIVEIRA MARTINS RODRIGUES	78º
10:30	BRUNA FERNANDES DOS SANTOS	79º
10:30	LUIZ HENRIQUE PUGLIERI ALVARENGA	80º
10:30	ADRIANA SANTOS SOLDI	81º
10:30	DALILA MARIA DE SOUZA	82º



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

22/06/2026 - ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO – 11:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
11:00	ERICA DE OLIVEIRA	83º
11:00	TAIANE SANTOS SOUZA	84º
11:00	RAISSA NEVES DOS SANTOS	85º
11:00	JOAO GUILHERME JACINTO DOS SANTOS	86º
11:00	STEFANINE MARCELLE DE OLIVEIRA SANTOS	87º
11:00	DEISLY DE FARIA SANTOS	88º
11:00	THAIS NICOLE DA SILVA	89º
11:00	YASMIN ANGELICA DE SOUSA	90º
11:00	ANA RUBIA ALVES MONTEIRO	91º
11:00	MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	92º

22/06/2026 - ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO – 11:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
11:30	EDNEIA DOS SANTOS FERNANDES	93º
11:30	AMANDA GARCIA CHAVES	94º
11:30	PAMELA MADONA BORELLI	95º
11:30	MARCIA REGINA BRAGA	96º
11:30	SILVIA D OLIVEIRA BARBOSA	97º
11:30	WALESKA GERMANO DE ASSUNCAO FIGUEIRA	98º
11:30	JESSICA MOREIRA CARVALHO	99º
11:30	MAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA MESSIAS	100º
11:30	FELIPE BORGES DE OLIVEIRA	101º
11:30	MARLEY MARILDA DE MOURA	102º

PERÍODO DA TARDE

22/06/2026 - ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO – 13:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
13:00	TAISE AUREA DE OLIVEIRA SANTOS	103º
13:00	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	104º
13:00	ALESSANDRA SILVA PEREIRA	105º
13:00	SAMARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	106º
13:00	KAUAN MAGALHAES GALDINI	107º
13:00	BEATRIZ CAMILY DOS SANTOS MOREIRA	108º
13:00	IASMIN KAUANI DE CARVALHO	109º
13:00	ANA PAULA FRANCO MONTEIRO	110º
13:00	TAMIRES FONSECA DOS SANTOS	111º
13:00	MARIA PATRICIA ALVES DE ALMEIDA SOUZA	112º



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

22/06/2026 - ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO – 13:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
13:30	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	113º
13:30	NATALYA CAROLINE APARECIDA BASTOS	114º
13:30	BIANCA BUENO DE OLIVEIRA DA COSTA	115º
13:30	LOREN LORENA FERRAZ NOGUEIRA	116º
13:30	CRISTIANE JUSTINO SOARES DE LIMA	118º
13:30	IVO JOSE ALVES BARBOSA	119º
13:30	KETTELYN CAROLINE PIRES NEVES	120º
13:30	CAMILA GRAZIELA MOREIRA	121º
13:30	MATHEUS WELLINGTON SILVA	122º
13:30	CAROLINE DA SILVA ALMEIDA DE FREITAS	123º

22/06/2026 - ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO – 14:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
14:00	GIOVANA BARBOSA MACHADO	124º
14:00	AMALIA GONCALVES DE OLIVEIRA	125º
14:00	PATRICIA FERREIRA MACHADO	126º
14:00	ZENAIDE COUTO DA SILVA	127º
14:00	LUCAS EDUARDO ALMEIDA COBRA	128º
14:00	ANA PAULA DOS SANTOS LEMES CLARO	129º
14:00	GEOVANNA LOUZADA DA SILVA	130º
14:00	SANDRA MARIA DOS SANTOS	131º
14:00	CRISTIANE ALVES NORONHA	132º
14:00	FLAVIA MOREIRA PEIXOTO SIQUEIRA	133º

22/06/2026 - ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO – 14:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
14:30	JUDITE FERREIRA MACHADO	134º
14:30	EMANUELE FERREIRA COSTA DA CONCEICAO	135º
14:30	ANA CAROLINA DA SILVA DOS SANTOS ALVES	136º
14:30	RAFAEL DE BRITO NOGUEIRA	137º
14:30	MARILIA MADONA TAIRA	138º
14:30	JANEIDE MARIA BARBOSA	139º
14:30	DAMARIS FRANCO DE SA POMPEU	141º
14:30	BRUNA QUINTANILHA DA SILVA	142º
14:30	ALINE MARCONDES	143º
14:30	MARIA AP FATIMA PEREIRA DA SILVA	144º



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

22/06/2026 - ASSISTENTE DE APOIO INCLUSIVO – 15:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
15:00	JEFERSON LEANDRO NICO	145º
15:00	LARISSA APARECIDA DE PAULA	146º
15:00	IYANI YUKARI KIYOTA MOLITERNO	147º
15:00	SANDRA MARA RODRIGUES	148º
15:00	KEILA MARINA OLIVEIRA CAMPOS RIBEIRO	149º
15:00	HILLARY LARISSA SOUZA DE MORAES	150º
15:00	GEOVANA VALESKA PREZOTO DOS SANTOS	151º
15:00	APARECIDA ELEUZA DOS S S DA FONSECA	152º

Taubaté, 18 de junho de 2026.

Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora-Presidente
Funcabes

"O candidato deverá apresentar os documentos que atenda as exigências mínimos do cargo. Ler a tabela no edital: "https://epts.com.br/concursos/funcabes_2026_01/assets/files/edital_abertura.pdf"

Atenção: NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NO LOCAL. OS ACOMPANHANTES DEVERÃO AGUARDAR FORA DO PRÉDIO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO!

O processo de admissão leva, em média, 4 horas, podendo se estender por até 2 dias ou mais, dependendo da demanda e das etapas envolvidas.

O(A) candidato(a) que não se apresentar no horário ou não estiver portando os documentos requeridos acima, será encaminhado(a) para a comissão e desclassificado do processo seletivo.



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12021-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br /
www.FUNCABES.com.br

AVISO DE REVOGAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – **FUNCABES**, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de relógios de ponto eletrônico em atendimento ao Convênio FUNCABES e Prefeitura Municipal de Taubaté/SP.

A medida se faz necessária em razão da identificação de necessidade de adequação do Termo de Referência, especificamente do item 9.6.6, para evitar potencial impacto negativo na formulação das propostas e na composição dos custos pelos licitantes.

O edital devidamente corrigido será oportunamente republicado, sendo divulgada nova data para recebimento das propostas e realização da sessão pública, observados os prazos legais.

Taubaté/SP, 18 de junho de 2026.

Márcia Helena de Freixo
Coordenadora de Compras e Licitações



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP: 12021-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: FUNCABES@uol.com.br /
www.FUNCABES.com.br

AVISO DE REVOGAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

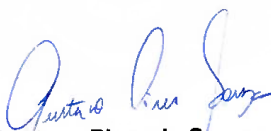
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

A **Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES**, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, em atendimento ao Convênio nº 24.480/2025.

A medida se faz necessária em razão da adequação do quantitativo do objeto a ser licitado, Anexo I, para evitar potencial impacto negativo na formulação das propostas e na composição dos custos pelos licitantes.

O edital devidamente corrigido será oportunamente republicado, sendo divulgada nova data para recebimento das propostas e realização da sessão pública, observados os prazos legais.

Taubaté/SP, 18 de junho de 2026.


Gustavo Pires de Souza
Gerente de Compras e Licitações



Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)